

Cidade de São Paulo aos vinte de Junho de mil sete cento e noventa e oito. Miguel Car-
 los Ayres de Carvalho Secretario do Governo apes escrevesse. Frey Jose Raymundo Ori-
 dorro. Pedindo me o dito Martin de Mello Taques, que por quanto o sobredito Gover-
 nador Interino Me deu em Alto Real Nome tres Leguas de terra no dito meoimado
 na dita Carta; foye servido mandar me passar outra de Confirmação della; sendo visto
 dos requerimentos em que foye casido o Procurador Regio de Mello Taques, e Comra.
 Alcy por bem foye Me de Confirmação por esta Confirmação as ditas tres Leguas de terras
 na paragem sobre dita, com as Confirmações e Especificas, que em Alto Real Nome Me deu Frey
 Jose Raymundo Oriodorro da Gama Lobo, sendo Governador Interino da Capitania de São
 Paulo, na forma da Carta nesta incerta, com todas as Clausulas, e Condições nã mesma ex-
 pressadas, e com as mais que dispõem a Ley Leta que Mando ao Alto Governador, e Capi-
 tã General da Capitania de São Paulo, ao Provedor da Fazenda Real della, e ao mais Mi-
 nistro, e ppeuvar a que tãas Cumprã, e guardem esta Minda Carta de Confirmação deus.
 maria, e faga Cumprir, e guardas inteiramente como nella se contém sem duvida alguma.
 Pague de novo Direitos quatro cento e seis, que se carregará ao Thesourero delle afolhar
 cincoenta e duas do Livro de sessis de sua Receita, e se registar o Conhecimento em forma nã
 em secenta do Registo Geral afolhar cento e setenta e cinco. Dada na Cidade de Lisboa ao trinta
 de Outubro Anno do Nascimento do Nro Senhor Jesus Christo de mil sete cento e noventa e oito.

OL Príncipe



Carta por que Vossa Magestade Real Alia por bem faser e Me de a Martin
 de Mello Taques, delle Confirmação por Datta e lermaria tres Leguas de terras
 na Capitania de São Paulo, as quaes Me concedeo no Real Nome de S. A. R.
 Frey Jose Raymundo Oriodorro, sendo Governador Interino da sobredito Ca-
 pitania, como nesta se declara, que vai por duas vias.

Para Vossa Magestade Real Vob

2.º de



Por Despacho do Conselho Ultramarino de quinze de Mayo de mil sete cento e noventa e oito.

Barão de Nassamecos S. Paulo, 23 de Maio de 1801. *Encomendado e Regido* Jose Felizardo Silva
 Antonio Manoel de Mello Taques

O Conselho Francês de São Paulo entende a seu favor.

Reg. a p. 108 de Junho de 1801. Submarina de
 Santa Helena. 11 de Junho de 1801.

O Conselho Francês de São Paulo entende a seu favor.

Jose Alberto Pereira

Reg. a p. 108 de Junho de 1801. Submarina de
 Santa Helena. 11 de Junho de 1801.

Eximmo Sr. D. João



Reg. a p. 108 de Junho de 1801. Submarina de
 Santa Helena. 11 de Junho de 1801.

Eximmo Sr. D. João

Reg. a p. 108 de Junho de 1801. Submarina de
 Santa Helena. 11 de Junho de 1801.

Jose Antonio Gaspar aser.
 Desta dois mil reis.

[fl. 1]

1
2 **Dom João por graça de Deus príncipe regente de Portugal e dos Algarves,**
3 d'aquém, e d'além-mar em África de Guiné e da conquista, navegação, comércio da Etió-
4 pia, Arábia, Pérsia e da Índia etc. Faço saber aos que esta minha carta de confirmação
5 de sesmaria virem que, por parte de Martim de Melo Taques, me foi [apresentada]² outra
6 mandada passar pelo Governo Interino da capitania de São Paulo, do teor seguinte:
7 “Frei José Raimundo Chichorro da Gama Lobo, professo na sagrada religião de Malta, marechal
8 de campo dos exércitos de Sua Majestade e governador interino da capitania de São Paulo etc.
9 Faço saber aos que esta minha carta de sesmaria virem que, atendendo a me representar
10 Martim de Melo Taques, da vila de Itu, que para seu futuro estabelecimento necessitava
11 dos campos que se achavam no contorno da freguesia de Piracicaba, confinando com os campos
12 da sesmaria do capitão-mor Vicente da Costa Taques e Aranha, para neles fundar a fazen-
13 da de gado vacuum e cavalas, e, que necessitava também de uma légua de matos de testada
14 e outra de sertão no fim dos referidos campos, para cultura da mesma fazenda, pelo que
15 me pedia lhe concedesse por sesmaria, três léguas dos referidos campos em quadra, com
16 todas as restingas, capões e logradouros que se acharem intermédios, como também a
17 referida légua de matos, na forma mencionada. E, sendo visto seu requerimento, em que
18 foi ouvida a Câmara da vila de Itu, a quem se não ofereceu dúvida, nem ao doutor procu-
19 rador da coroa e fazenda, a quem se deu vista: hei por bem dar de Sesmaria, em nome de Sua
20 Majestade Fidelíssima / em virtude da sua real ordem de quinze de junho de mil setecentos
21 e onze / ao dito Martim de Melo Taques, três léguas de terras / na conformidade das reais or-
22 dens / com as confrontações acima indicadas, sem prejuízo de terceiro ou do direito que algu-
23 ma pessoa tenha a elas, com declaração que as cultivará e mandará confirmar esta carta
24 de sesmaria por Sua Majestade dentro de dois anos, e, não o fazendo, se lhe denegará mais tem-
25 po. E, antes de tomar posse delas, as fará medir e demarcar judicialmente, sendo para esse
26 efeito notificadas as pessoas com quem confrontar. E será obrigado a fazer os caminhos
27 de suas testadas com pontes e estivas onde necessário for. E descobrindo-se nelas rio
28 caudaloso que necessite de barca para se atravessar, ficará reservada de uma das mar-
29 gens dele, meia légua de terras em quadra, para a comodidade pública. E nesta data não
30 poderá suceder em tempo algum pessoa eclesiástica ou religião, e sucedendo, será
31 com o encargo de pagar dízimos ou outro qualquer que Sua Majestade lhe quiser im-
32 por de novo. E não o fazendo, se poderá dar a quem o denunciar, como também sendo
33 a mesma senhora servida mandar fundar no distrito dela alguma vila, poderá
34 fazer, ficando livre e sem encargo ou pensão para o sesmeiro. E não compreen-
35 derá esta data veeiros ou minas de qualquer gênero de metal que nelas se descobrir,
36 reservando também os paus reais. E faltando a qualquer das ditas cláusulas por serem
37 conforme as ordens de Sua Majestade e ao que dispõem a lei e foral das sesmarias,
38 ficará privado desta. Pelo que mando ao ministro e mais pessoas a que o conheci-
39 mento desta pertencer dê posse ao dito Martim de Melo Taques das referidas ter-
40 ras, entre os rios Capivari, Piracicaba e Tietê. E por firmeza de tudo lhe mandei
41 passar a presente por mim assinada e selada com o selo de minhas armas, que
42 se cumprirá inteiramente como nela se contém. E se registrará nos livros da secretaria
43 deste governo e mais partes a que tocar. E se passou por duas vias. Dada nesta
44 cidade de São Paulo, aos vinte de junho de mil setecentos oitenta e oito. Miguel Car-
45 los Aires de Carvalho, secretario do Governo, a fez escrever. Frei José Raimundo Chi-
46 chorro.” Pedindo-me o dito Martim de Melo Taques que, porquanto o sobredito gover-
47 nador interino lhe dera, em meu real nome, três léguas de terra no sítio mencionado
48 na dita carta, fosse servido mandar lhe passar outra, de confirmação dela. E sendo visto
49 seu requerimento, em que foram ouvidos os procuradores régios de minha fazenda e coroa:
50 hei por bem fazer-lhe mercê de confirmar – como por esta confirmo – as ditas três léguas de terras
51 na paragem sobredita, com as confrontações referidas, que em meu real nome lhe deu frei
52 José Raimundo Chichorro da Gama Lobo, sendo governador interino da capitania de São
53 Paulo, na forma da carta nesta inserta, com todas as cláusulas e condições na mesma ex-
54 pressadas e com as mais que dispõem a lei. Pelo que mando ao meu governador e capi-
55 tão-general da capitania de São Paulo, ao provedor da Fazenda Real dela e aos demais mi-
56 nistros e pessoas a que tocar, cumpram e guardem esta minha carta de confirmação de ses-
57 maria e a façam cumprir e guardar inteiramente como nela se contém, sem dúvida alguma.
58 Pagou de novos direitos quatrocentos réis, que se carregaram ao tesoureiro deles, a folha
59 cinquenta e duas do livro dezesseis de sua receita. E se registrou o conhecimento em forma no li-

[fl. 1v]

17 vro sessenta do Registro Geral, à folha cento e setenta e cinco. Dada na cidade de Lisboa, aos trin-
18 ta de outubro. Ano do nascimento de nosso senhor Jesus Cristo, de mil setecentos e noventa e nove.

19 **O Príncipe [rubrica e guarda]³**

20 Carta por que Vossa Alteza Real há por bem fazer mercê a Martim
21 de Melo Taques, de lhe confirmar por data [de] sesmária, três léguas de terras
22 na capitania de São Paulo, as quais lhe concedeu, no real nome de Vossa Alteza Real,
23 frei José Raimundo Chichorro sendo governador interino da sobredita ca-
24 pitania, como nesta se declara, que vai por duas vias.

Para Vossa Alteza Real ver.
2^a via.

[fl. 2] 1 Por despacho do Conselho Ultramarino de quinze de maio de mil setecentos e noven-
2 ta e nove.

3 Cumpra-se e registre-se.
4 *Barão de Mossâmedes.* São Paulo, a 25 de outubro de 1800. *Jose Telles da Silva*

5 *Antônio Manoel de Melo Castro e Mendonça.*

6 O conselheiro Francisco da Silva Corte Real e fez escrever.

7 Nesta Secretaria do Registro Geral das Mercês
8 Registrada à fl. 108 do livro 2º de sesmarias desta fica averbada esta carta. Lisboa, 19
9 Secretaria do Conselho Ultramarino. Lisboa, 16 de dezembro de 1799. de dezembro de 1799. E pagou cinquenta réis.

10 O conselheiro *Francisco da Silva Corte Real.* *Estevão Pinto de Moraes Sarmento e Oliveiras.*

11 *José Alberto Leitão.*

12 Pago cem réis por ser segunda via. Registrada na Chancelaria mor da corte e reino, no Livro de
13 Lisboa, 21 de dezembro de 1799. ofícios e mercês à fl. 146. Lisboa, 22 de dezembro de 1799.
14 *Jeronimo José Correia de Souza.* *Tomas Andrade Lopes da Costa.*

15 Registrada no livro 1º de Registro de sesmarias con-
16 firmadas nessa Secretaria do Governo, à fl. 104 verso.
17 São Paulo, 30 de outubro de 1800.
18 *Manoel Cardozo de Abreu.*

19 José Antônio Gaspar a fez.
20 Desta, dois mil réis.

[100]

[fl. 2v] 1 42\$ do [maço?]⁴
2 45\$ do [ilegível]
3 43\$ do [marechal]
4 130\$

¹ ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Exposição *Em nome d'El Rey: 250 anos do governo Morgado de Mateus em São Paulo (1765-2016)*. Abril a julho de 2015. **Documento 30 – CARTA DE CONFIRMAÇÃO DE SESMARIA** concedida a Martim Melo de Taques por Dom João VI, de três léguas em quadra nos campos que se achavam no contorno da freguesia de Piracicaba, com todas as restingas, capões e logradouros, na vila de Porto Feliz. 1799 **BR SPAPESP SEGOV [CX.02814, doc. 1049]**. Transcrição com grafia modernizada, elaborada conforme o *Acordo ortográfico da língua portuguesa*.

² A última sílaba foi suprimida e, no documento, a palavra grafada é “apresenta”.

³ A *guarda do nome* “são as riscas ou cetra que se fazem no nome, para que a firma se não furte facilmente”, e, no caso dos reis de Portugal, dependendo do tipo documental, a rubrica “Rei” (ou Príncipe, Rainha, etc.) vinha acompanhada de 5 pontos em forma de cruz (a *guarda*), e significava que a assinatura era de próprio punho do soberano. Neste documento, a guarda vem acompanhada da rubrica “OP”. Ver BLUTEAU, Rafael. *Diccionario da lingua portugueza composto pelo padre D. Rafael Bluteau*, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro. Lisboa: Officina de Simão Thaddeo Ferreira, 1789. Vol. 1, p. 673.

⁴ A carta, em pergaminho, foi dobrada em 4 e, na parte externa, foram inseridas as inscrições “D. João VI” e esta conta.